



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2023

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 013, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MIGUEL FARIAS CALDERON, Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução de Mesa nº 010, de 16 de novembro de 2022, alterada pela Resolução de Mesa nº 013, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º As conclusões do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, de que trata o art. 1º, são partes integrantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 08 de março de 2023.

Miguel Calderon

Presidente

João Pereira

Vice-Presidente

Lucas Azevedo

1º Secretário

Charlon Müller


2º Secretário





RELATÓRIO FINAL

DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO	
Recebido em	03, 02, 2023
Horário	12:28
	

Destinada a investigar supostas irregularidades quanto a compra, recebimento e destinação de cal para pintura tipo plástica emb. com 50 kg; cimento CP II e 32 sacos c/50 kg; telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm; telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m; telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m; telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m; telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m; tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm; tijolo de 6 furos de 1/2; tijolo maciço 6x 11x 23 cm, bem como de areia e pedra brita, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Osório.

(RESOLUÇÃO Nº 010/2022)

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO BOLZAN
RELATOR: VEREADOR ED DA SILVA MORAES
MEMBRO: VEREADOR MIGUEL CALDERON

(RESOLUÇÃO Nº 013/2022)

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO BOLZAN
RELATOR: VEREADOR ED DA SILVA MORAES
VICE PRESIDENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA
MEMBRO: VEREADOR LUIZ CARLOS ALIARDI

Osório, Fevereiro de 2023



SUMÁRIO

1- DO CONHECIMENTO DO FATO	03
2- DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO	03
2.1 - Da Constituição	03
2.2 - Da Composição	04
2.3 - Do Funcionamento	06
3- DO PRAZO	06
4- DO ROTEIRO DOS TRABALHOS E DA DOCUMENTAÇÃO	06
4.1 - Da Organização dos Trabalhos	06
4.2 - Ofícios expedidos	09
4.3 - Documentos recebidos	11
5 - DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO DOS DADOS	12
6 - RESUMO DAS REUNIÕES	12
7 - ANÁLISE DOS FATOS	20
7.1 - Sobre o Processo Licitatório nº 59/2021	20
7.2 - Sobre as denúncias envolvendo a aquisição de Cimento e Cal	23
7.2.1 - Grande volume de aquisições de Cimento e Cal nos anos de 2021 e 2022	23
7.2.2 - Retirada de cimento em outra empresa	25
7.2.3 - Informações sobre a utilização de Cimento	27
7.2.4 - Informações sobre a utilização de Cal	29
7.2.5 - Comparativo de aquisições de Cimento e Cal nos últimos cinco anos	30
7.3 - Sobre as aquisições de telhas, tijolos, areia e brita	31
7.4 - Sobre o fluxo de entrada e saída de materiais	33
7.4.1 - Almoxarifado central	33
7.4.2 - O fornecedor como depositário	34
7.4.3 - Doação de bem móvel de particular ao município	35
7.5 - Outras situações, que, em tese, se mostram como irregularidades ou como inconsistências, constatadas pelos integrantes desta CPI, através da análise documental.	35
7.5.1 - Documentos solicitados X documentos recebidos	38
7.5.2 - Fornecimento de cimento com especificações diversa Do Pregão Eletrônico 59/21	46
8 - DAS CONCLUSÕES	49
9 - DAS RECOMENDAÇÕES	53

Ed

1. DO CONHECIMENTO DO FATO

A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito foi requerida pelos Vereadores Luís Carlos Coelho, Maicon do Prado, Ricardo Bolzan e Vagner Gonçalves, na data de 25 de outubro de 2022, - em razão de denúncias que chegaram a estes Vereadores acerca da compra de materiais pela Prefeitura Municipal de Osório em elevado volume, mas conforme denúncias, que jamais foram entregues na sua totalidade ao Órgão Público, - conforme detalhado na justificativa. Foram juntados ao Requerimento de Constituição da Comissão, cópias de quatro tabelas com demonstração de quantitativos referente a Cal, Telhas, Tintas e Cimento, que teriam sido pagos; vinte cópias de relatório de aquisições de materiais de construção pelo município de Osório, contendo descrição do produto, quantidade atual, quantidade comprada e cotação unitária e total; cópia de um pedido de nº 10767 da empresa CIMICA. Tais situações somadas à repercussão negativa que as referidas denúncias alcançaram, motivou a apresentação em plenário do requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito e exigiu do Poder Legislativo Municipal, em 2022, uma providência no intuito de averiguar e esclarecer os fatos.

2. DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 Da Constituição

A Comissão Parlamentar de inquérito foi constituída inicialmente, a partir da Resolução nº 010/2022, nos termos do art. 61 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, conjugado com o § 3º do Art. 58 da Constituição Federal, § 3º do Art. 60 da Constituição Estadual e art. 20, da Lei Orgânica do Município de Osório, no prazo inicial de trinta (30) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sendo composta por 03 (três) membros. O Requerimento foi apresentado em Plenário na data de 25 de outubro de 2022 e após discussões e deliberações sobre o preenchimento dos requisitos e sua constituição,

es

teve seu desdobramento na aprovação da Resolução nº 010/2022, lida em plenário na Sessão Ordinária da Câmara Municipal em 31 de Agosto de 2020.

2.2 Composição

A Composição da presente CPI, inicialmente, deu-se pela Resolução de Mesa nº 010/2022, de 31 de agosto de 2020, transcrita na íntegra:

“RESOLUÇÃO DE MESA Nº 010 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno, faz saber e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar supostas irregularidades quanto a compra, recebimento e destinação de cal para pintura tipo plastical emb. com 50 kg; cimento CP II e 32 sacos c/50 kg; telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm; telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m; telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m; telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m; telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m; tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm; tijolo de 6 furos de ½; tijolo maciço 6x 11x 23 cm, bem como de areia e pedra brita, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Osório.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução de Mesa será composta de 03 (três) membros, sendo o Vereador Ricardo Bolzan, pelo PDT, o Vereador Ed Moraes, pelo MDB e o Vereador Miguel Farias Calderon, pelo PP.

Art. 3º Deferida à constituição da Comissão Parlamentar, esta terá 05 (cinco) dias úteis para se instalar e 30 (trinta) dias úteis para apresentar conclusões.

Parágrafo único. A requerimento dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, o prazo para apresentação de conclusões poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º Na reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente e o Relator, ocasião em que poderá ocorrer a deliberação do plano de trabalho.

Art. 5º Não havendo aprovação do plano de trabalho na reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, o mesmo deverá ser aprovado em reunião posterior, previamente agendada para este fim.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 16 de novembro de 2022.

Ed

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário

Após a eleição da nova Mesa Diretora, um dos integrantes da CPI, mais precisamente o Vereador Miguel Calderon, foi eleito Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, a partir de 01.01.2023, o que inviabilizaria a continuidade de sua participação na CPI.

Assim, através da Resolução nº 013, de 29 de Dezembro de 2022, a constituição da CPI sofreu as seguintes alterações:

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 013 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO DE
MESA Nº 010 DE 16 DE NOVEMBRO DE
2022, QUE CONSTITUI COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno, faz saber e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º O art. 2º da Resolução de Mesa nº 010, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata esta Resolução de Mesa será composta de 04 (quatro) membros, sendo o Vereador Ricardo Bolzan, pelo PDT, Vereador Luis Carlos Aliardi, pelo PDT, Vereador Ed Moraes, pelo MDB e o Vereador João Pereira, pelo MDB”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 29 de dezembro de 2022.

Ed

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário

2.3 - Do funcionamento

Devidamente constituída e estabelecidas as normas gerais de seu funcionamento, a Comissão realizou a reunião de instalação, no dia 21.11.2022, lavrando a Ata da primeira reunião, conforme fl. 40/41. Seguiu-se o trabalho da Comissão com elaboração do roteiro de trabalho, a análise de documentos, oitiva de testemunhas e reunião de leitura, discussão e votação do relatório final.

3. DO PRAZO

A Comissão iniciou seus trabalhos em 21.11.2022, após a indicação dos membros, tendo inicialmente um prazo de 30 (trinta) dias úteis para encerrar seu primeiro prazo, cujo prazo de término seria no dia 29.11.2022. Através do ofício nº. 21/2022 a Comissão informou ao Presidente da Câmara sobre a deliberação pela prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias úteis.

4. DO ROTEIRO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Organização dos trabalhos

Considerando as peculiaridades da CPI, foi estabelecido um roteiro de trabalho, que inicialmente assim se apresentou:

ROTEIRO DE TRABALHOS DA CPI

DATA	HORÁRIO INÍCIO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
21/11	10:00 Segunda	Reunião de instalação da CPI	Envio de Ofícios ao MP, Prefeito e

EA

2720
8m

			Presidente da Câmara
28/11	09:00 Segunda	Elaboração e aprovação do roteiro dos trabalhos da CPI	Ofício ao Prefeito, requisitando o comparecimento de Servidores
		Análise dos documentos recebidos	
02/12	09:00 Sexta	Oitiva de Testemunhas	
05/12	09:00 Segunda	Oitiva de Testemunhas	
12/12	09:00 Segunda	Oitiva de Testemunhas	
16/12	09:00 Sexta	Oitiva de Testemunhas	
23/12	09:00 Sexta	Análise dos documentos recebidos, declarações e depoimentos fornecidos	
		Destinado a eventual depoimento (do proprietário da empresa, por exemplo) e ou análise de documentos.	
30/12	Sexta 09:00	1) Leitura, discussão e votação do Relatório. 2) Se necessário, elaboração do pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da CPI e apresentação de roteiro complementar.	

Ver. Ed da Silva Moraes- Relator da CPI

Houve necessidade de modificar-se o roteiro anteriormente definido, por conta do impedimento do representante da empresa Multilar, Sr Rodrigo Martins de Oliveira, o qual fora acometido de moléstia, conforme atestado médico, no qual constou a necessidade de afastamento das atividades por quatro dias, a contar do dia 22.12.2022 até 26.12.2022, conforme restou aprovado e consignado na Ata da oitava Reunião da Comissão, ficando assim definido:

ROTEIRO DE TRABALHOS DA CPI

DATA	HORÁRIO INÍCIO	ATIVIDADE	OBS:
23/12	09:00 Sexta	Oitiva de Testemunhas	
26/12	09:00 Segunda	Destinado a eventual depoimento (do proprietário da empresa, por exemplo) e	

EA

		ou análise de documentos.	
28/12	10:00 Quarta	Destinado a eventual depoimento (do proprietário da empresa, por exemplo) e ou análise de documentos.	
30/12	Sexta 09:00	1) Leitura, discussão e votação do Relatório. 2) Se necessário, elaboração do pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da CPI e apresentação de roteiro complementar.	

Ver. Ed da Silva Moraes- Relator da CPI

Posteriormente, houve nova necessidade de modificar-se o roteiro anteriormente definido, por conta do grande volume de documentos recebidos, conforme restou aprovado e consignado na Ata da nona Reunião da Comissão, ficando assim definido:

ROTEIRO DE TRABALHOS DA CPI

DATA	HORÁRIO INÍCIO	ATIVIDADE	OBS:
04/01	09:00 Quarta	Análise da documentação pelos Vereadores Ricardo Bolzan, Ed Moraes e Luis Carlos Agliardi, ausente Vereador João Pereira. Remarcada nova reunião para o dia 09.01.2023.	
09/01	09:00 Segunda	Análise da documentação. Deliberação pela carga aos autos para leitura e análise, da seguinte forma: - De 10.01.2023 a 18.01.2023, os autos ficarão em carga dos vereadores que representam a Bancada do PDT; - De 19.01.2023 a 27.01.2023, os autos ficarão em carga dos vereadores que representam a Bancada do MDB;	
31/01	09:00 Terça	Destinado a discussão dos pontos relevantes extraídos da análise documental, com cotejo dos depoimentos.	
09/02	Quinta 09:00	Leitura, discussão e votação do Relatório.	

Ver. Ed da Silva Moraes- Relator da CPI

EA

4.2 - Ofícios Expedidos

Nº	Data	Destinatário/objetivo
01	21.11.2022	Ao Prefeito Municipal / Comunicação instalação da CPI e solicitação de cópia do processo licitatório, empenhos, notas fiscais, recibos de pagamento, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos materiais descritos.
02	21.11.2022	Ao Sr Promotor de Justiça, informando sobre a instalação da CPI
03	21.11.2022	Ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, informando sobre a instalação da CPI, assim como sobre a eleição de seus membros.
04	28.11.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Everson Hilário dos Reis, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 02.12.2022, às 09 horas
05	28.11.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Enedir dos Santos, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 05.12.2022, às 09 horas
06	02.12.2022	Ao Sr Everson Hilário dos Reis, certificando o comparecimento em 02.12.2022 e ao mesmo tempo cientificando-lhe de nova data para ser ouvido, sendo esta em 05.12.2022, em razão de moléstia do Presidente da CPI.
07	02.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Everson Hilário dos Reis, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 05.12.2022, às 09 horas
08	12.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Iran, citado em depoimento, como sendo o responsável pelo "pátio da garagem da Prefeitura", para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 16.12.2022, às 09 horas
09	12.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Jairo Pacheco Gomes, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 16.12.2022, às 09 horas.
10	12.12.2022	Ao Prefeito Municipal, acusando o recebimento do Of. Gab. Nº 669/2022 e dos documentos que o acompanham, os quais foram entregues de forma digital e ao mesmo tempo, solicitando informações complementares requeridas por meio do Of. CPI nº 001/2022.
11	12.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Cláudio Aliardi, Secretário de Obras deste Município, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 16.12.2022, às

ea

		10 horas.
12	16.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando que seja estimado, por profissional técnico, a quantidade de materiais utilizados, por obra, constante na planilha encaminhada pela Secretaria de Obras.
13	16.12.2022	Ao Prefeito Municipal, solicitando que nos sejam encaminhadas as planilhas de controle de materiais, objetos desta CPI, que são confeccionadas pelo Servidor Everson Iran Silveira de Lima, inclusive daqueles descartados.
14	16.12.2022	Ao Sr Prefeito Municipal, solicitando que nos seja encaminhado cópia integral do processo administrativo, caso exista, relativo a doação de areia.
15	16.12.2022	Ao Sr Prefeito Municipal de Osório, solicitando a presença do Servidor Alexandre das Chagas Bordin, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 21.12.2022, às 10 horas.
16	16.12.2022	À Empresa Multilar, solicitando a presença do responsável pela Empresa, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 23.12.2022, às 09 horas. Solicitando-se ainda, que nos seja encaminhado cópias dos documentos que comprovem a aquisição (por parte da empresa) dos cimentos vendidos e entregues para a Prefeitura Municipal de Osório.
17	21.12.2022	Ao Sr Prefeito Municipal de Osório, solicitando a presença do Servidor Jacir Domingos da Rosa, para ser ouvido como testemunha, em reunião da CPI, agendada para o dia 26.12.2022, às 09 horas.
18	21.12.2022	Ao Sr Prefeito Municipal de Osório, solicitando que nos seja informado se houve nova aquisição, no mês de dezembro do corrente ano, de cimento. Em caso afirmativo, solicitamos cópia integral do processo licitatório, dos empenhos e das notas fiscais relativas a essa nova aquisição.
19	23.12.2022	À Empresa Multilar, informando que o a oitava do responsável pela empresa ficou remarcada para o dia 28 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, mantendo-se as informações solicitadas anteriormente.
20	23.12.2022	À Empresa Multilar, informando que conforme deliberado em reunião, encaminhamos cópia da documentação desta CPI, com exceção da gravação dos depoimentos.
21	26.12.2022	Ao Sr Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, informando sobre a necessidade de prorrogação do prazo da CPI, por mais 30 dias úteis, uma vez que os primeiros 30 dias úteis encerrar-se-ão em 29 de dezembro de 2022.

ed

27/24
SM

22	28.12.2022	Ao Sr Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, informando sobre a necessidade de substituição do Vereador Miguel Calderon, do PP, em razão de sua eleição para Presidente da Câmara e ao mesmo tempo solicitando que officie aos líderes da Bancada do MDB e PDT para indicarem seus representantes.
23	31.01.2023	Ao Sr Prefeito Municipal de Osório, solicitando sejam encaminhados comparativos de consumo dos materiais, objetos desta Comissão, com exceção da cal e do cimento, dos últimos 05 anos.

4.3 - Documentos Recebidos

Nº	Data	Remetente/assunto
669/2022	05.12.2022	Prefeito Municipal de Osório, encaminhando cópia na íntegra do Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022 ¹
E-mail	20.12.2022	Solicitação de cópia dos autos da CPI por parte do Advogado Luciano Rohde, OAB 30.701, representando o responsável pela empresa Multilar
E-mail	23.12.2022	Manifestação da empresa MULTILAR, através do Advogado Luciano Rohde, OAB 30.701, dando conta de impedimento de comparecimento à reunião da CPI, de seu representado RODRIGO, por motivo de doença.
Docs em mão	28.12.2022	Entrega em mãos, pelo representante da empresa MULTILAR, de documentos solicitados através do Of 16 e 19, referente à aquisição (por parte da empresa) dos cimentos vendidos e entregues para a Prefeitura Municipal de Osório (fl. 133/205)
Of Gab 01/2023	04.01.2023	Resposta do Executivo Municipal aos Ofícios 01 e 10/2022.
Of Gab 02/2023	04.01.2023	Resposta do Executivo Municipal ao Ofícios 012/2022.
Of Gab 03/2023	04.01.2023	Resposta do Executivo Municipal ao Ofícios 013/2022.
Of Gab 04/2023	04.01.2023	Resposta do Executivo Municipal ao Ofícios 018/2022.
Of Gab 32/2023	04.01.2023	Resposta do Executivo Municipal ao Ofícios 014/2022.
Of. Gab 57/2023	02.01.2023	Resposta do Executivo Municipal ao Ofícios 023/2023.

¹ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

Ed

5. DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO DOS DADOS

Por se tratar de trabalho de busca investigatória de *supostas irregularidades quanto a compra, recebimento e destinação de cal para pintura tipo plástica emb. com 50 kg; cimento CP II e 32 sacos c/50 kg; telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 m x 5 mm; telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m; telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m; telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m; telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m; tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm; tijolo de 6 furos de 1/2; tijolo maciço 6x 11x 23 cm, bem como de areia e pedra brita, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Osório.*

Após essa análise inicial, foram realizadas oitivas de testemunhas e ao final, ouviu-se o representante da empresa vencedora do Processo Licitatório 59/2021, no tocante aos materiais elencados no requerimento que gerou a presente CPI.

Durante o período das oitivas, paralelamente foram sendo recebidos alguns documentos, sendo alguns requisitados e outros apresentados de forma espontânea, com a devida consignação nas respectivas atas das reuniões.

6. RESUMO DAS REUNIÕES

Foram realizadas 13 (treze) reuniões, sendo a **primeira** a de instalação da CPI, que ocorreu no dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, local destinado para abertura dos onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, inicialmente sob a Presidência do Senhor Vereador Miguel Calderon, por se tratar do Vereador mais idoso, e com a presença dos seguintes Vereadores: Ricardo Bolzan e Ed Moraes. O Senhor Presidente abriu os trabalhos explicando a importância dessa CPI para a sociedade osoriense e esclarecendo a importância de sua criação, que tem como finalidade *investigar supostas irregularidades quanto a compra, recebimento e destinação de cal para pintura tipo plástica emb. com 50 kg; cimento CP*

GA

II e 32 sacos c/50 kg; telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm; telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m; telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m; telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m; telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m; tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm; tijolo de 6 furos de ½; tijolo maciço 6x 11x 23 cm, bem como de areia e pedra brita, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Osório. Conforme a Resolução de Mesa nº 010/2022 e, em atenção ao Requerimento nº 066/2022, subscrito por mais de 1/3 dos Vereadores, o Senhor Presidente declara instalada a Comissão. Em ato contínuo passou-se a eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Relator, tendo sido eleitos por unanimidade o Senhor Vereador Ricardo Bolzan para o cargo de Presidente, Miguel Calderon para o cargo de Vice-Presidente e Ed Moraes para o cargo de Relator. Após fazendo uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a confiança dos seus pares pela acolhida do seu nome para presidir a CPI. Em seguida, fazendo uso da palavra o Vereador Miguel Calderon, agradeceu a seus pares pela escolha do seu nome, explanando sobre a importância da instalação da CPI. Com a palavra o Vereador Ed da Silva Moraes, agradece a confiança que lhe foi depositada e fortalece a importância da instalação da CPI, sugerindo que na próxima reunião seja elaborado e discutido o Roteiro dos Trabalhos que serão desenvolvidos pela CPI, bem como seja dada imediata ciência a todos os interessados, sobre a sequência dos atos, visando proporcionar, transparência publicidade dos atos e ainda observar ao contraditório e ampla defesa. Após o Senhor Presidente colocou em votação alguns atos iniciais, os quais foram aprovados, sendo: enviar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da instalação e finalidade da presente CPI, bem como para encaminhar a documentação referente ao processo licitatório, empenhos, notas fiscais, recibos de pagamento, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos materiais. Envio de ofício ao Ministério Público, dando-lhe ciência da instalação desta CPI nesta data. Envio de ofício ao Presidente da Câmara, dando-lhe ciência da instalação desta CPI. Após ficou decidido que as reuniões desta CPI serão realizadas nos dias 28 de novembro, 02, 05, 12, 16, 23 e 30 de dezembro, com início às 09 horas.

Ed

A segunda reunião ocorreu aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente solicitou ao Relator que fizesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, o Senhor Relator apresentou o roteiro de trabalho, que após lido, foi aprovado por unanimidade. Após, os membros da Comissão deliberaram pelo encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a presença dos Servidores Everson Hilário dos Reis e Enedir dos Santos, para serem ouvidos como testemunhas, nos dias dois e cinco de dezembro, respectivamente.

A terceira reunião ocorreu aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente informou aos demais membros da Comissão que não estava se sentindo bem, não possuindo condições, no momento, de presidir a reunião. Diante de tal circunstância, os demais membros da Comissão deliberaram por transferir o depoimento do Senhor Everson dos Reis Hilário para a próxima reunião, agendada para o dia cinco de dezembro, às nove horas, ficando, o depoente, devidamente cientificado.

A quarta reunião ocorreu aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Everson dos Reis Hilário. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Encerrado o depoimento do Senhor Everson, o Presidente passou a palavra para o Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Nedir Pereira dos Santos. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento

E

encontra-se gravado. Encerrado o depoimento, e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas e trinta minutos.

A quinta reunião ocorreu aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Após, os membros da Comissão fizeram uma análise da documentação encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e concluíram pela necessidade de reiterar o Of. CPI nº 001/2022 e por ouvir os Servidores Jairo Pacheco Gomes, Dirigente de Almoxarifado, Ivan, que foi citado como responsável pelo “pátio da garagem da prefeitura” e Cláudio Aliardi, Secretário de Obras do Município. Concluídas as deliberações, e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas e dez minutos

A sexta reunião ocorreu aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Everson Iran Silveira de Lima. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Encerrado o depoimento do Senhor Everson, o Presidente passou a palavra para o Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Jairo Pacheco Gomes. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Encerrado o depoimento do Senhor Jairo, o Presidente passou a palavra para o Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Cláudio Roberto Aliardi. Após a qualificação do

EA

depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Encerrado os depoimentos, os membros da comissão deliberaram pela expedição de ofícios ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando envio de documentações, bem como a presença do Servidor Alexandre das Chagas Bordin, para ser ouvido em reunião, agendada para o dia 21 de dezembro, às 10 horas. Por fim, os membros da comissão deliberaram pela expedição de ofício para que o responsável pela Empresa Multilar seja ouvido e encaminhe documentações, em reunião agendada para o dia 23 de dezembro, às 09 horas. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos

A sétima reunião ocorreu aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, os membros da comissão deliberaram sobre o pedido de cópias dos documentos constantes no processo da CPI. Por unanimidade os membros da comissão decidiram pelo franqueamento dos documentos, com exceção da gravação dos depoimentos, desde que fossem apresentadas as credenciais do advogado da Empresa Multilar. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Alexandre das Chagas Bordin. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Encerrado o depoimento do Senhor Alexandre, os membros da comissão deliberaram por encaminhar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a presença do Servidor Jacir Domingos da Rosa, para ser ouvido como testemunha, em reunião agendada para o dia 26 de dezembro, às 09 horas. Por fim, os membros da comissão deliberaram, ainda, por encaminhar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando envio de documentações sobre possível nova aquisição de

Ed

cimentos, no mês de dezembro do corrente ano. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às onze horas e trinta minutos.

A oitava reunião ocorreu aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez minutos, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em razão do atestado apresentado pelo representante da Empresa Multilar, os membros da Comissão deliberam por reagendar o depoimento do Senhor Rodrigo Martins de Oliveira, que ficou marcado para o dia vinte e oito de dezembro, às dez horas. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às nove horas e trinta minutos

A nona reunião ocorreu aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Jacir Domingos da Rosa. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Após os membros da comissão deliberaram pela prorrogação do prazo, visando as conclusões dos trabalhos, ficando aprovada, a prorrogação, por mais trinta dias úteis, a contar de trinta de dezembro de dois mil e vinte e dois. Por fim, resta consignado que parte do depoimento do Senhor Jacir foi gravado pelo Vereador Maicon da Silva, mesmo tendo sido comunicado pela Assessoria Jurídica do impedimento de fazê-lo. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos.

A décima reunião ocorreu aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, onde reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator para que procedesse a oitiva do Senhor Rodrigo Martins de Oliveira, representante da Empresa Rovam Comércio de Materiais de Construção Ltda, que se fez presente acompanhado de seu procurador. Após a qualificação do depoente, o mesmo recebeu indagações do Senhor Relator e dos demais membros da comissão, cujo depoimento encontra-se gravado. Em ato contínuo os membros da comissão deliberaram pela alteração do roteiro de trabalho, em razão da prorrogação do prazo de atuação da comissão. Após o Vereador Miguel Calderon se declarou impedido de atuar junto a CPI, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, em virtude de ter sido eleito Presidente da Câmara para o biênio 2023/2024. Diante da necessidade de substituição do Vereador Miguel Calderon, os membros deliberam pela indicação de mais um membro para atuar na comissão, para que seja observada a representatividade partidária. Por fim, ficou agendada nova reunião para o dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas e cinquenta minutos.

A décima primeira reunião ocorreu aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, local destinado para abertura dos trabalhos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o Senhor Presidente saudou os novos integrantes da CPI e, diante da ausência do Vereador João Pereira e da entrega, nesta data, da documentação

er

solicitada ao Poder Executivo, os vereadores presentes agendaram nova reunião para o dia nove de janeiro, às nove horas. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas e quarenta minutos.

A décima segunda reunião ocorreu aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, local destinado para abertura dos trabalhos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo o Senhor Presidente saudou os novos integrantes da CPI e, de imediato, passou a palavra ao Senhor Relator, que realizou a leitura de parte da documentação encaminhada pelo Poder Executivo. Em razão da quantidade de documentos encaminhados, que culminou na abertura de quatorze volumes, os membros da comissão deliberaram por franquear os autos para análise da seguinte forma: do dia dez de janeiro a dezoito de janeiro os autos ficarão em carga dos vereadores que representam a Bancada do PDT e do dia dezenove de janeiro a vinte e sete de janeiro, os autos ficarão em carga dos vereadores que representam a Bancada do MDB. Após, os membros da comissão elegeram, por unanimidade, o Vereador João Pereira, como Vice-presidente da CPI. Por fim, ficou agendada a data de primeiro de fevereiro, às nove horas, para realização de nova reunião. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas e vinte e cinco minutos.

A décima terceira reunião ocorreu aos trinta e um dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, na Câmara de Vereadores de Osório, local destinado para abertura dos trabalhos, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Aberta a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Relator, o qual realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi consignado que o adiantamento da reunião, que deveria ocorrer no dia primeiro de

EP

fevereiro, ocorreu em razão da cedência do Plenário Francisco Maineri, cuja comunicação ocorreu por meio digital, pelo aplicativo Whatsapp. Colocada a palavra a disposição dos integrantes da Comissão, tanto o Presidente quanto o Relator fizeram uso da mesma, solicitando a adoção de algumas providências para a finalização dos trabalhos da Comissão. Após, por unanimidade, os membros da Comissão deliberaram por encaminhar ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando comparativo de consumo, nos últimos cinco anos, dos materiais de construção, objetos de investigação, com exceção da cal e cimento. Por fim, ficou agendada a data de sete de fevereiro, às 09:00 horas, para discussão e votação do relatório. Encerrada as deliberações e como nada mais havia a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião às dez horas.

7. ANÁLISE DOS FATOS

Esta parte do relatório será dedicada a análise detalhada de dados levantados e agrupados pelo tipo de análise a ser desenvolvida. É uma etapa descritiva.

7.1 - Sobre o Processo Licitatório nº 59/2021:

O Processo Licitatório do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2021**, que teve por objeto REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OSÓRIO, teve seu desencadeamento com a publicação do Edital 59/2021 (fl. 577 a 662), corrigido às fls. 683 e 766, sendo que após o julgamento pela comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 511/2021, culminou com a lavratura e homologação do Termo de Adjudicação, pelo Sr Prefeito Municipal, em 28.09.2021 (fl.2.338/2.350).

Verifica-se no referido termo de Adjudicação, a previsão de aquisição de materiais de construção, no período de um ano, compreendendo **289** itens, no importe geral de **R\$ 6.785.303,98**.

Abaixo, apresenta-se um quadro com as empresas vencedoras, a quantidade de itens e o valor previsto:

Ed

23/6
SM**Quadro 01 - Resumo do Termo de Adjudicação**

Nº	EMPRESA	ITENS	VALOR
1	BRITEL SULMINERADORA LTA	02	387.828,00
2	SAJORO DISTRIBUIDORA LTA	01	81.681,00
3	CONCRETOS TABAI DISTRIBUIDORA LTDA	01	59.210,00
4	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	51	2.568.997,77
5	DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	54	556.975,54
6	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	18	622.449,40
7	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	06	677.520,00
8	LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS	30	172.265,54
9	MADEREIRA SANTA CLARA LTDA	08	166.643,80
10	CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACATISTA DE FERRAMENTAS EIRELI	49	160.265,03
11	F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	12	135.434,85
12	KI-FÁCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	30	902.667,63
13	MLT CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	02	147.750,00
14	PESEM COMERCIO E SOLUÇÕES EM ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	24	104.324,42
15	QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA	01	41.291,00
	TOTAL	289	6.785.303,98

Fonte: Pregão Eletrônico nº 59/2021

Considerando os itens objeto desta CPI, a distribuição foi a seguinte;

Quadro 02 - Distribuição dos itens objeto desta CPI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
5	cal para pintura tipo plastical	ROVAN COM DE MAT DE	5.525	5,40	29.835,00

Eh

	<i>emb. com 5 kg;*</i>	CONSTRUÇÃO LTDA			
218	<i>cimento CP II e 32 sacos c/50 kg;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	8.500	31,92	271.320,00
326	<i>telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.900	57,00	108.300,00
327	<i>telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.900	77,00	146.300,00
328	<i>telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.900	24,90	47.310,00
329	<i>telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.965	24,90	73.828,50
330	<i>telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.920	67,00	128.640,00
331	<i>tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	330.500	0,73	241.265,00
332	<i>tijolo de 6 furos de 1/2;</i>	ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	23.100	0,76	17.556,00
333	<i>tijolo maciço 6x 11x 23 cm,</i>	ROVAN COM DE MAT DE	17.000	0,99	16.830,00

CA

2736
8m

		CONSTRUÇÃO LTDA			
339	areia (FINA)	SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA	1.900	42,99	81.681,00
344	pedra brita 3/8	BRITEL SULMINERADORA LTDA	3.670	72,90	267.543,00
345	pedra brita N° 00	BRITEL SULMINERADORA LTDA	1.650	72,90	120.285,00

Fonte: Termo de Adjudicação ao Pregão Eletrônico nº 59/21

* No requerimento inicial constou *cal para pintura tipo plastical emb. com 50 kg;*

7.2 – Sobre as denúncias envolvendo a aquisição de Cimento e Cal

7.2.1 – Grande volume de aquisições de Cimento e Cal nos anos de 2021 e 2022

Conforme análise documental, no período entre 11.03.2021 a 27.09.2022, foram adquiridos, pela **Secretaria de Obras**, os seguintes quantitativos de cimento e cal:

Quadro 03 – Aquisição de cimento e cal 2021 e 2022

DATA NF	QUANTIDADE		OBJETO
	CIMENTO	CAL	
11.03.21	300	0	Manutenção da rede de esgoto nas vias municipais
14.04.21	600	0	Manutenção da rede de esgoto nas vias municipais
28.06.21	500	0	Manutenção da rede de esgoto nas vias municipais
06.10.21	500	1000	Manutenção das vias municipais
25.11.21	750	1000	Manutenção das vias municipais
10.02.22	500	3000	Manutenção das vias municipais
30.03.22	300	0	Manutenção das vias municipais
27.05.22	800	0	Manutenção da rede de esgoto nas

Ed

			vias municipais
01.07.22	150	0	Manutenção das vias municipais
22.08.22	1000	0	Manutenção das vias municipais
27.09.22	20	0	Manutenção Praças e Jardins
TOTAL	5.420	5.000	

Fonte: Secretaria de Obras, fl. 571.

Verifica-se que no período de um ano, o consumo de cimento pela Secretaria de Obras, foi de 5.420 sacos de 50 Kg, enquanto que no mesmo período, o consumo de cal foi de 5.000 sacos de 5 Kg.

Cotejando tais dados com os dados a que chegou o Controle Interno, verifica-se que esta quantidade coincide no tocante à Secretaria de Obras, devendo acrescentar-se os dados de outras Secretarias para chegar-se ao consumo total de Cimento e Cal.

Para tanto, junta-se o recorte da planilha contida no **Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022²**:

Quadro 02 – Consumo por secretaria período 01.01.21 à 28.09.22

Secretaria	Cimento	Cal
Assistência Social	221	0
Administração	0	20
Desenvolvimento	0	100
Educação	245	50
Obras	5.420	5000
Saúde	1	1

Fonte: Dados extraídos do sistema, empenhos e notas fiscais.

Assim, chega-se a um total de **5.887 de sacos de 50 Kg de cimento** adquiridos e utilizados nos anos de 2021 e 2022, enquanto que no mesmo período, foram adquiridos e utilizados **5.171 sacos de 5 Kg de Cal**.

² MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

7.2.2 – Retirada de cimento em outra empresa

Chegou ao nosso conhecimento, tanto no pedido de cassação nº, como nos depoimentos de Everson Hilário dos Reis, EneDIR, Cláudio Aliardi e Rodrigo (áudios anexos), a retirada de 15 sacos de cimento, por um servidor, no dia 05.10.2022, junto à empresa CIMICA.

Inicialmente, chamou a atenção, especialmente por parte do Sr Everson, visto que há pouco tempo o município havia adquirido mais de mil sacos de cimento.

Segundo ele:

[...] é isso que foi o que me chamou mais atenção num espaço de 40. [...] Vamos falar em 45 dias. A prefeitura solicitou a compra de 1480 saco. Um período desse dentro desses 45 dias teve que socorrer ainda de 15 sacos para não parar um serviço por falta de planejamento [...]

Por ocasião da oitiva do Sr Nedir, o servidor que teria retirado 15 sacos de cimento na empresa CIMICA, o mesmo declarou:

*É, eu falei com o Rodrigo, que é o que fornece, um dia antes do concreto. Ele me perguntou se eu ia usar cimento, eu disse que ia. Aí ele me disse que não tinha. E que ia chegar no outro dia de manhã. Aí eu trouxe a betoneira, o caminhão, tudo para a avenida e tranquei a avenida para esperar o cimento. Como o cimento não chegou, eu comuniquei o secretário e destranquei a avenida, porque não ia dar o concreto. Quando foi 1h30, eu, o Iran e o Cláudio falaram comigo e disseram que eles tinham conseguido, **o Rodrigo, ah princípio, teria conseguido emprestado com o CIMICA, os 15 sacos de cimento, que precisava.** (grifei)*

[...] Fui eu que retirei junto com os outros operários que estavam comigo. A gente passou lá com a van e carregou e eu assinei, como eu estava retirando aquele cimento lá.

Relator: Lá o senhor assinou um comprovante?

Nedir: Eu assinei um comprovante, como eu tinha pegado os 15 sacos.

Relator: Esse comprovante, o senhor ficou com a cópia?

Nedir: Não, esse comprovante está com o Rodrigo na madeireira, porque ele devolveu o cimento, que eu tive que assinar a nota daí pra ele poder cobrar da prefeitura.

Por sua vez, o Secretário de Obras, Sr Cláudio Aliardi, ao ser indagado sobre esta operação, assim se manifestou:

Relator: Teve uma situação, que o servidor Nedir, estava fazendo a obra ali da Getúlio Vargas e precisou de 15 sacos de cimento. E aí ele retirou noutra empresa.

Ed

Claudio: Não, foi o Rodrigo que pediu emprestado para madeira porque ele não tinha, que nós tava com a metade de concreto para terminar, né? Não pode parar como ele não tinha uma matéria bem para entregar e ele pediu, a madeira mesmo pediu. Aí mandou ele passar lá e pegar, mas a madeira, né, que pegou. Da empresa que emprestou.

Relator: Sim, mas quem pegou, quem retirou lá numa madeira estranha à contratação da administração, foi o servidor Nedir.

Claudio: Mas foi por a madeira do Rodrigo, que ele que pediu emprestado. Ele pediu para ir depois, ele pagou, a prefeitura, não.

Finalmente, o proprietário da empresa ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, Sr RODRIGO, confirmou a versão do ocorrido, da seguinte forma:

Relator: Em alguma oportunidade o município de Osório tinha cimento depositado na empresa, mas a empresa não tinha produto para entregar?

Rodrigo: Sim, nesse dia que o funcionário foi retirar, eu não tinha no dia, porque após emissão de nota fiscal das f0,ábricas, eu tenho um prazo de 48 horas para receber, em virtude de ser freteiro, eu não tenho caminhão próprio para buscar, então eu tenho que esperar a fechar a cara que a gente fala e eles vêm trazendo, porque como sai daí da fábrica, eles vão trazendo por ordem de logística. Então eu tenho até 48 horas pra receber.

Relator: O senhor respondeu que o servidor foi até a empresa e não tinha tempo de esperar pra que o senhor providenciasse o cimento emprestado e fornecesse lá para o servidor, é isso?

Rodrigo: Sim.

Relator: Podemos consignar dessa forma?

Rodrigo: Sim.

Segundo se depreende dos depoimentos colhidos, a “operação” de retirada de 15 sacos de cimento junto à empresa CIMICA, no dia 05.10.2022, deu-se após pedido da administração ao Sr RODRIGO e prévio acerto desse e a empresa CIMICA, uma vez que, embora o município, naquela ocasião tivesse cimento “em haver”, a empresa ROVAN não havia recebido do seu fornecedor.

Assim, se deduz, que a forma de condução desta “operação” não foi a mais adequada, uma vez que o ônus de providenciar o material requisitado, - que inclusive já estava pago, - era da empresa

Ed

fornecedora e não da administração, que acabou exposta desnecessariamente.

7.2.3 – Informações sobre a utilização de Cimento

7.2.3.1 – Secretaria de Obras

Segundo informado pela Secretaria de Obras, fl. 571, o consumo de cimento pela Secretaria de Obras, nos anos 2021 e 2022, foi de **5.420** sacos de 50 Kg, enquanto que no mesmo período, o consumo de cal foi de **5.000** sacos de 5 Kg.

Informou ainda que o objeto de emprego de cimento e cal, restou assim distribuído:

Quadro 04 – Objeto de emprego de cimento e cal

OBJETO	ANO DE 2021		ANO DE 2022		TOTAL 2 ANOS	
	CIMENTO	CAL	CIMENTO	CAL	CIMENTO	CAL
MANUTENÇÃO REDE DE ESGOTO	1.400		800		2.200	0
MANUTENÇÃO DE VIAS	1.250	2.000	1.950	3.000	3.200	5.000
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS			20		20	0
TOTAL	2.650	2.000	2.770	3.000	5.420	5.000

Fonte: Secretaria de Obras, fl. 571

Visando demonstrar onde foi utilizado tais materiais, a Secretaria de Obras, atendendo pedido desta CPI, enviou planilhas listando os serviços realizados no período de 04.01.2021 a 31.12.2021 (fls. 548/561), bem como no período de 04.01.2022 a 01.11.2022 (fls. 562/570).

Enviou ainda, planilha contendo o resumo da aquisição de cimento e cal, relacionando com seu objeto, no período de 11.03.2021 a 27.09.2022 (fl. 571).

Por fim, o Engº Ismael Meneguini, Assessor de Projetos da Secretaria de Obras, emitiu resposta ao Ofício CPI 012/2022, conforme fl. 546, informando que:

Ed

*"A equipe técnica da Prefeitura municipal **indica que não é possível especificar o quantitativo de sacos de cimento por obras**, visto que estas obras não são acompanhadas por membro do setor técnico, bem como, a metodologia de dosagem utilizado nas obras municipais é empírico, ou seja, cada profissional ajusta o traço de modo que este apresente trabalhabilidade que se adapte ao seu método de executar o serviço.*

No entanto, o referido profissional técnico, ao final de sua manifestação, concluiu que:

[...] a quantidade de material (cimento) utilizado pela administração municipal é compatível com a quantidade de obras executadas e informadas em relatório anexo ao relatório da CPI." (grifei)

Por fim, constatou-se que as planilhas listando os serviços prestados na Secretaria de Obras apontam para o número de **235**, no ano de 2021 e **338** no ano de 2022 (até 01.11.2022), conforme fls. 548 a 570.

7.2.3.2 – Secretaria de Educação

Conforme informado pela Secretaria de Educação ao Controle Interno e constante no Relatório de Auditoria em anexo, após análise das descrições dos empenhos, *"é possível afirmar que a utilização dos cimentos por parte da secretaria de educação foram alocados em manutenção de escolas municipais, devidamente comprovado em registros fotográficos que condizem com os empenhos."*

7.2.3.3 – Secretaria de Assistência Social

Segundo o Relatório de Auditoria, a Secretaria de Assistência Social, *"apresentou seu consumo distribuído em reformas sociais (112 sacos) e os demais 109 foram utilizados em reformas de carneiras (sociais), manutenção da secretaria, o que também restou comprovado através dos registros e empenhos."*

7.2.3.4 - Secretaria de Desenvolvimento

A Secretaria de Desenvolvimento, em sua manifestação à Auditoria do Controle Interno, no tocante ao consumo cal, *"apresenta pintura de meio-fios no Parque de Rodeio, das ruas das Praias de Mariápolis e Atlântida Sul, bem como nas Praças Municipais."*

Ed

7.2.3.5 – Quadro comparativo

Colaciona-se recorte do quadro comparativo do consumo de Cimento e Cal, constante no Relatório de Auditoria 012³:

Quadro 02 – Consumo por secretaria período 01.01.21 à 28.09.22

Secretaria	Cimento	Cal
Assistência Social	221	0
Administração	0	20
Desenvolvimento	0	100
Educação	245	50
Obras	5.420	5000
Saúde	1	1

Fonte: Dados extraídos do sistema, empenhos e notas fiscais.

7.2.4 – Informações sobre a utilização de Cal

Conforme o Relatório de Auditoria 012⁴, quando ao consumo de Cal, foi informado pelo servidor *Julio Cesar Pereira Anelo*, ocupante do cargo de assessor especial que a Secretaria utilizou este insumo para realização de caiação, ou seja, pintura com cal em todos os meios-fios das vias públicas dos bairros e distritos do município.

Fundamentou ainda o referido servidor, que para a utilização da quantidade apresentada se faz necessário o chamamento de 19 operários, 6 motoristas, 1 operador de máquinas e equipamentos, tais como um trator, 2 caminhões, retroescavadeira, 1 minicarregadeira, 2 capinadeiras e uma máquina de pintura viária.

Segundo a oitiva do Secretário de Obras, Sr Cláudio Aliardi, desde março de 2022, a prefeitura de Osório não utiliza mais a cal para pintar os meios-fios:

Claudio: O cal também. Nós paramos, foi só até março, porque agora passamos para uma tinta que é diferente, a tinta.

Relator: Certo, mas antes de parar com a cal, teve alguma quantidade de cal que estragou lá por estar depositado lá?

³ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

⁴ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

Claudio: Estragou bastante cal, **eu usei cal só até março**, foi pouco porque nós passemos pra tinta, porque não valia a pena, né? Não rende nada e, a tinta tu pinta e ela dura, né? O cal não, o cal, tu pintou hoje deu chuva, amanhã já era. Por isso que nós optamos pela tinta, pintava os interior aí, os distrito, uma semana, chegava lá, se chovia, não tinha mais. (gridei)

Ainda, segundo o Secretário de Obras, uma quantidade significativa de cal acabou estragando:

Relator: Certo. E esse material que que estragou do cal, devido as condições até do depósito lá. Sabe informar que quantidade foi essa?

Claudio: Ah, não sei, mas foi, foi quantidade boa que estragou. Ele aventou, ele empedrou, ele rasgou.

Relator: Sim, mas olhando pela metragem lá, mais ou menos do depósito, não dá para estimar a quantidade?

Claudio: Não dá não, mas é bastante. Pelo volume que tinha assim, mas não dá para dizer ao certo não, a quantidade.

Frisa-se ainda, que segundo o Relatório de Auditoria 012⁵, no tocante à aquisição da cal, *comprovou-se que as compras ocorreram em meados de outubro/21 a fevereiro/22 quando ocorre a realização mais assídua dos serviços de rua, após esta data não houve mais aquisição do produto por parte da secretaria de obras.*

7.2.5 – Comparativo de aquisições de Cimento e Cal nos últimos cinco anos

Conforme constou no Relatório de auditoria 012⁶, foi efetuado um comparativo das aquisições de Cimento e Cal, através da análise do sistema, empenhos e notas fiscais, abrangendo os períodos de:

- 18.01.2017 a 18.01.2018 – Concorrência Pública nº 10/16;
- 19.02.2018 a 19.02.2019 – Concorrência Pública nº 05/17;
- 03.04.2019 a 08.05.2020 – Concorrência Pública nº 02/19;
- 24.06.2020 a 24.06.2021 – Pregão Eletrônico nº 22/20;
- 28.09.2021 a 28.09.2022 – Pregão Eletrônico nº 59/21;

⁵ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. **Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022**. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

⁶ Idem

Após tal análise realizada pelo Controle Interno, chegou-se ao seguinte quadro comparativo, cujo recorte do Relatório de Auditoria 012⁷ mais uma vez se transcreve na íntegra:

Quadro 01 – Levantamento de quantidades x período

	Período	Cimento	Cal Hidratada 20kg	Cal Pintura 5kg
1º	18.01.17 – 18.01.18	2.680	164	7.300
2º	19.02.18 – 19.02.19	5.237	198	1.000
3º	03.04.19 – 08.05.20	3.210	500	1.500
4º	24.06.20 – 24.06.21	2.280	75	1.000
5º	28.09.21 – 28.09.22	4.366	18	5.096
	Média últimos 5 anos	3.555	191	3.179

Fonte: Dados extraídos do sistema, empenhos e notas fiscais.

Analisando-se o quadro acima, percebe-se que embora o consumo, tanto de cimento como de cal, no último período (28.09.21 a 28.09.22), esteja acima da média, ainda encontramos períodos em que tais itens tiveram um consumo ainda maior, como por exemplo o cimento no período de 19.02.18 a 19.02.19, foram utilizados 5.237 sacos, enquanto a cal teve um maior consumo no período de 18.01.17 a 18.01.18, que foi de 7.300 sacos.

7.3 – Sobre as aquisições de telhas, tijolos, areia e brita

Embora o foco da investigação tenha se concentrado nas aquisições de **cimento e cal**, - tendo em vista a quantidade adquirida, - os demais materiais constantes no requerimento que gerou a presente CPI, como **telhas, tijolos, areia e brita** foram objetos de indagações às testemunhas e também de pedidos de documentos à administração municipal.

Em tese, como são materiais de construções, pode-se entender que estejam implicitamente ligados ao posicionamento do profissional

⁷MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

técnico, que se manifestou com relação ao cimento, ou seja, “[...] a quantidade de material (cimento) utilizado pela administração municipal é compatível com a quantidade de obras executadas e informadas em relatório anexo.”

De qualquer forma, fazendo-se um comparativo entre as aquisições de tais materiais, através das informações vindas do Executivo, através do Of Gab57/2023, que se restringem àquelas adquiridas da empresa ROVAN COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, chega-se ao seguinte:

Quadro 05 – Montante em dinheiro adquirido nos últimos cinco anos

QUADRO COMPARATIVO DE AQUISIÇÕES DE TELHAS - TIJOLOS - AREIA E BRITA					
PERÍODO	TELHAS	TIJOLO	AREIA GROSSA	AREIA MEDIA	PEDRA BRITA
2018	R\$ 1.049,00	R\$ 3.597,00	R\$ 18.700,00	R\$ 10.200,00	R\$ 19.550,00
2019	R\$ 20.073,40	R\$ 4.623,00			
2020	R\$ 32.281,30	R\$ 8.076,00	R\$ 115,00		R\$ 95,00
2021	R\$ 6.186,00	R\$ 19.277,26	R\$ 500,00		R\$ 450,00
2022	R\$ 72.195,00	R\$ 10.575,39			
	R\$ 131.784,70	R\$ 46.148,65	R\$ 19.315,00	R\$ 10.200,00	R\$ 20.095,00

Fonte: Resposta do Executivo ao Of. CPI nº 023/2023 – fl. 2704

Analisando-se o quadro acima, verifica-se que o volume em dinheiro das aquisições de telhas teve uma redução em 2021 e um aumento em 2022, se comparado com 2019 e 2020. Já no tocante à aquisição de tijolos, tivemos um aumento na aquisição nos dois últimos anos em relação a 2019 e 2020. Por outro lado, as aquisições de areia grossa, fina e pedra brita, houve uma redução expressiva nos últimos quatro anos se comparado ao ano de 2018.

Com relação à quantidade destes materiais realizada nos últimos cinco anos, igualmente se apresenta, com base nas informações enviadas pelo Executivo, através do Of Gab57/2023:

Quadro 05 – Quantitativo nos últimos cinco anos

MATERIAL	2018	2019	2020	2021	2022	MÉDIA
Telhas	90	828	1000	110	1448	695,20
Tijolos	7300	14700	21900	36481	15141	19.104,40
Areia (gr e med)	340		1	4,5		69,10
pedra brita	230		1	4,5		47,10

Fonte: Resposta do Executivo ao Of. CPI nº 023/2023 – fls. 2705/2709

CA

Os números contidos no quadro acima, indicam que as aquisições de telhas nos últimos dois anos, se somadas estão próximas da média dos últimos cinco anos. Já as aquisições de tijolos ficaram acima da média em 2021 e abaixo em 2022, mas no somatório de ambos os períodos, ficaram acima da média. Por outro lado, nas aquisições de areia grossa, fina e pedra brita, ocorreu uma redução expressiva nos últimos quatro anos se comparado ao ano de 2018.

Ressalta-se ao menos, um evento natural, que ensejou a aquisição de um expressivo número de telhas, para "atender a população após estragos feitos pelo Ciclone. Conforme Decreto 80/2022", consoante se verificou na Nota de Empenho nº 4138/22, emitida em 09.06.2022, fl. 338.

7.4 – Sobre o fluxo de entrada e saída de materiais

7.4.1 – Almoxarifado Central

Após a oitiva do encarregado do Almoxarifado Central, Sr Jairo Pacheco, conclui-se facilmente que o controle de entrada e saída de materiais, não é realizado em sua totalidade pelo referido órgão.

Para alguns materiais, ele acompanha a entrada e a saída, tendo o controle físico e documental dos mesmos. Noutros, tem apenas o controle documental, necessitando inclusive cotejar com outros servidores para atualizar os lançamentos.

Transcreve-se trechos de sua oitiva, onde isso é detalhado:

[...]

Relator: E com relação ao cimento. O senhor recebe alguma quantidade desse material lá no almoxarifado central?

Jairo: Não, conforme eu falei em cimento, saibro, esse tipo de material a gente não recebe lá.

[...]

Relator: E cal?

Jairo: Deve ser a mesma coisa, cal eu não lembro de ter, acho que cal não passou pela gente, não me lembro disso.

Relator: Não passou pelo almoxarifado central?

Jairo: Depositado, não ficou. Isso é certo que não ficou. Como eu falei, cal, cimento. Isso não é depositado lá.

Relator: É algum desses materiais que entram lá na garagem, Não é? O próprio saibro, a própria areia, por exemplo, é quando chega com nota eles repassam lá para, para ti?

Ed

Jairo: Sim, a nota a gente insere no nosso sistema.

Relator: Conferem o material que está recebendo?

Jairo: Não, a gente só insere, eles que conferem isso.

Relator: Eles quem?

Jairo: Eles que eu digo, forma geral, não é nós, que conferimos.

Relator: Geralmente, quem te repassa a nota lá?

Jairo: Iran, o próprio Alexandre, as vezes aqui.

Relator: Mas aí o Iran te informa aqui?

Jairo: Sim, o Iran, a maioria das notas que me passa, quem me passa é o Alexandre, que trabalha aqui na prefeitura, uma ou duas vezes por semana, as vezes, até três, eu venho na prefeitura trazer umas notas pra ele e ele me entrega, oh já tem essas aqui...

Relator: Certo, mas já está atestado o recebimento dessa notas?

Jairo: Sim, atestado o recebimento.

Relator: Sim, tu pode mais ou menos, me relacional, não especificando cada tipo, mas no geral, assim, o quais os materiais que ficam realmente no almoxarifado? E que tu tem controle físico dele?

Jairo: Ficam lá? Material de expediente, material expediente da descrita, administração, caderno, folha, grampeador, bastante folha. Papel higiênico, saco de lixo, bastante.

Relator: Material de oficina também? Tipo pneu, essas coisas?

Jairo: Não, isso não. Pneu, sim, pneu, tinta..

Relator: Sim.

Jairo: O material da elétrica fica todo lá, da iluminação pública, né? Isso fica lá.

Relator: Então, é mais de material utilizado por mais de uma Secretaria?

Jairo: Sim, nós assim, ó atualmente, a educação foi separada ano passado e o meio ambiente passa pela gente. Fica depositado lá, mas um ambiente, pouca coisa. Não tem muita coisa.

7.4.2 – O fornecedor como depositário

Após se manifestar ao controle interno, a Secretaria de Obras, informou ter deixado **materiais depositados junto ao fornecedor**, mediante reserva de 210 sacos de cimento, sob o pretexto de aproximação do final do exercício contábil.

Mencionou ainda que a cal e o cimento, diferente de outros materiais como areia e brita não são estocados pela Prefeitura em função da umidade. Dessa forma, o fornecedor vai registrando as retiradas

El

autorizadas pelo secretário e, após um período é realizado o pagamento da quantidade acumulada.

Em que pese a justificativa apresentada, entende-se que tal conduta fere as normas, uma vez que gera um pagamento sem o efetivo recebimento do material.

A Lei 4.320/64, em seu art. 63, estipula normas quanto ao procedimento para a liquidação de uma despesa, sendo que uma das condicionantes são **os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço**, senão vejamos:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º **A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:**

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - **os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.** (grifei)

7.4.3 - Doação de bem móvel de particular ao município

Na manifestação da Secretaria de Obras ao Controle Interno, por ocasião do Relatório de auditoria 012⁸, foi informado sobre o recebimento em doação de areia, sem no entanto ter sido observado qualquer regramento para tal, salvo o envio de comunicação do doador.

Em seu depoimento na condição de testemunha, o Secretário de Obras, Sr. Cláudio Aliardi, ao ser indagado sobre esta situação, assim se manifestou:

[...] a Secretaria de obras recebeu algum material em doação?

Claudio: Recebeu.

Relator: Senhor sabe informar que tipo de material foi?

Claudio: A Areia grossa, foi doação, a gente recebeu de doação.

Relator: E por que que houve essa doação?

Claudio: A jazida pinga, eu sei que foi por causa daquele asfalto que foi feita, Ouriques, ele doou. A do Ferreira, não

Ed

⁸ Idem

ali, da lá do lado do Osmar é como é que é? Acho que é Ferreira, não é? Não é Ferreira, não me lembro.

Relator: Aqui na da 030?

Claudio: É.

Relator: Tá, mas é uma doação, assim informal, não foi feito o registro nenhum?

Claudio: É. Não, só informar, né. Doou tantos metros.

Relator: Tá, e o destino desse material doado tem controle?

Claudio: Sim, é o que nós usemos. Sim, é, é esse aí que nós dizemos que usa para fazer os remendos das calçadas, meio-fio, de boca de lobo, é várias, concreto.

[...]

Relator: Tá. Existe alguma regra no âmbito da Secretaria de obras para receber esse tipo de coisa?

Claudio: Como é que é? Eu não entendi.

Relator: Existe.. Quem é que concordou com essa doação?

Claudio: Concordou?

Relator: É.

Claudio: Ah, isso é de obra, né? O senhor quer doar uma Areia, o cara vai dizer que não?

Relator: Certo, mas existe uma comunicação disso por escrito, pelo menos para a administração?

Claudio: Que foi doada?

Relator: É.

Claudio: A firma de Zezé, doei tantos, isso eles fizeram um papel, Ó, doou tantos metros de areia, tem.

Relator: E quem é que fica com esse controle?

Claudio: Tá na Secretaria de obras, não é o fica o controle de retirada?

Relator: Aham.

Claudio: Não, a gente que busca daí, eu só vou pega 5 m de Areia. A gente vai lá e pega, quero 6 m.

Com base na resposta do Executivo ao Of 01 e 10 desta CPI, foi juntado o Ofício de doação de areia limitado a 200 m³, pela Jazida Transferri, em data de 20.04.2022, conforme fl. 504. Constou também o ofício de doação da Jazida Formiga, este limitado a 80 m³, em data de 10.01.2022, conforme fl. 505.

Neste particular, ressalva-se a publicação do **Decreto nº 2/2023, em 04.01.2023**, que dispõe sobre o recebimento de doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelo Poder Executivo do Município de Osório, e dá outras providências, que atendendo recomendação do

E

Controle Interno, no Relatório de auditoria 012⁹, foi criado para disciplinar as **doações de bens móveis**.

7.5 - Outras situações, que, em tese, se mostram como irregularidades ou como inconsistências, constatadas pelos integrantes desta CPI, através da análise documental.

Antes de adentrar-se na exposição deste item específico, convém mencionar que na reunião realizada no dia 09.01.2023, devido ao grande volume de documentos recebidos, foi acordado entre todos os membros da CPI, que os autos seriam disponibilizados em carga em dois períodos distintos, sendo que de 10.01.2023 a 18.01.2023, os autos ficariam em carga dos vereadores que representam a Bancada do PDT e de 19.01.2023 a 27.01.2023, os autos ficariam em carga dos vereadores que representam a Bancada do MDB. Na ocasião foi agendada uma nova reunião, em momento imediatamente após tal análise documental justamente para que cada Vereador e ou Bancada pudesse apresentar os pontos relevantes, com vistas a inclui-los no relatório.

Na reunião do dia 31.01.2023, após a abertura da reunião, - diga-se de passagem, inicialmente ainda sem a presença das assessorias legislativas e jurídicas e nem mesmo dos autos da CPI, - de imediato o Presidente passou a palavra ao Relator que apresentou alguns pontos relevantes, após a análise documental, tais como a ausência de maior detalhamento comparativo das aquisições de telhas, tijolos, areia e brita, uma vez que o foco das investigações foi direcionado para o cimento e a cal; também o Relator detectou que no Termo de Adjudicação do Pregão nº 59/21, constou a especificação do cimento como sendo "**CP 2 E 38**", o que diferiu da especificação do cimento fornecido, dentre outros comentários relacionados ao Relatório de auditoria 012. Em seguida, ocorreu a leitura da ata da reunião anterior, com sua aprovação. Ato contínuo o Presidente da CPI passou a ler um extenso material impresso, apontando algumas inconsistências

⁹ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

Ed

encontradas em sua análise documental¹⁰, dentre as quais Nota Fiscal sem o atestado de recebimento, Nota de empenho desacompanhada da Nota Fiscal, Nota Fiscal desacompanhada de Ordem de Pagamento, dentre outros, estimando ao final, um suposto dano ao erário na ordem de aproximadamente Cem mil reais, sugerindo ainda a contratação de Perícia Contábil e de Engenharia, para melhor apreciar a documentação. Colocada em apreciação tal sugestão, e, principalmente, com base nas informações trazidas pela Assessoria Legislativa, referente à exiguidade do tempo para finalizar esta CPI, acordou-se que tal sugestão seria objeto das recomendações finais, endereçadas tanto ao Poder Executivo Municipal quanto ao Ministério Público.

7.5.1 – Documentos solicitados X Documentos recebidos

Através do Ofício 01/2022, esta comissão solicitou ao Executivo osoriense, documentos comprobatórios da aquisição dos materiais objetos desta CPI, quais sejam:

- *cal para pintura tipo plastical emb. com 50 kg;*
- *cimento CP II e 32 sacos c/ 50 kg;*
- *telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm;*
- *telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m;*
- *telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m;*
- *telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m;*
- *telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m;*
- *tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm;*
- *tijolo de 6 furos de 1/2;*
- *tijolo maciço 6x 11x 23 cm;*
- *areia e*
- *pedra brita*

Num primeiro momento, recebemos através de mídia digitalizada o Relatório de auditoria 012¹¹, o qual apesar de bastante detalhado e elucidativo, trouxe informações apenas sobre as aquisições de Cimento e Cal.

¹⁰ O documento utilizado para o registro dos apontamentos do Presidente da CPI, não foi objeto de juntada aos autos, nem disponibilizado ao Relator, sendo que o uso da gravação da reunião, mostrou-se inócuo, uma vez que não continha áudio algum, razão pela qual os apontamentos mencionados e atribuídos ao Presidente, Vereador Ricardo Bolzan, podem não refletir a realidade, uma vez que fruto, unicamente do exercício de memória deste Relator.

¹¹ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. **Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022**. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

El

Assim, através do Ofício 10/2022, reiterou-se o pedido para que o Executivo enviasse os documentos solicitados no Ofício 01/2022, o que ocorreu somente no dia 04.01.2023, através do Of Gab 01/2023.

Frisa-se que no Relatório de auditoria 012¹², parte integrante do anexo em mídia desta CPI, foram detectadas algumas inconsistências no mesmo sentido, as quais, para evitar-se tautologia, se transcreve, como por exemplo, a **ausência de atestado de recebimento de mercadorias**, conforme segue:

Em análise nas notas fiscais emitidas pela empresa fornecedora do material, constatou-se que das 38 analisadas, apenas 7 não constava o atestado de recebimento das mercadorias, sendo 4 da secretaria de educação e 3 da secretaria do desenvolvimento.

Ainda assim, todas foram autorizadas para o pagamento pelos secretários das respectivas pastas.

4.1 Atestados de recebimento de mercadorias e autorização para pagamento

Não é competência dos secretários atestar o recebimento das mercadorias, eis que na maioria das vezes o local de entrega ocorre em pontos específicos não sendo sob a supervisão do mesmo.

Em resposta ao segundo ponto enviado pela Controladoria às secretarias, a resposta foi unânime quanto à falta de regulamento específico que trate do recebimento, estocagem e baixa dos produtos adquiridos pela municipalidade. (grifo nosso)

Importante referir que a **Lei Federal Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**, "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", sendo que para facilitar a compreensão transcreve-se os dispositivos que tratam especificamente da Despesa, *in verbis*:

"Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato

¹² MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

Ed

do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.

(Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.

(Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Incluído pela Lei nº 6.397, de 1976)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades

Ed

interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência."

De igual forma, não se pode olvidar de que Lei 8.666/93, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", ainda em vigor, prevê, dentre outras coisas, a forma do recebimento de compras, *in verbis*:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

[...]

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Assim, após a análise dos documentos enviados pelo Executivo, através do Of. 01/2023 (fls. 212 a 544), foi constatado o envio de aproximadamente 25 lotes de documentos contábeis que não guardam relação com as aquisições dos materiais objeto desta CPI (fls. 222 a 237, 242 a 268, 278 a 291, 296 a 299, 317 a 331, 344, 351/352), os quais foram descartados para fins de análise, por não guardarem relação com os materiais específicos, objeto da presente CPI e seus limites.

Por outro lado, foram identificadas algumas irregularidades e ou inconsistências, que passam a ser detalhadas:

Ed

7.5.1.1 – Nota Fiscal sem o atestado do recebimento

Dos documentos recebidos do Poder Executivo e que tratam da aquisição dos materiais objeto desta CPI (cal, cimento, telha, tijolos, areia e pedra brita), constatou-se que algumas destas aquisições vieram desacompanhadas do **ATESTADO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**, junto à Nota Fiscal, mas contendo a **AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELO SECRETÁRIO**, conforme detalhamento abaixo:

Nota Fiscal	Valor Total *	QUANTIDADE DE MATERIAL ADQUIRIDO						ATESTADO DE PGTO
		Cal	Cimento	Telha	Tijolos	Areia	Brita	
1787	6.454,90	30		20				215
1746	13.703,20			30				295
1903	4.838,00			40	2.000			347
1748	12.994,50	50						361
1627	2.974,03		18					372
1683	7.010,39		50					377
1692	3.073,38		35					382
1579	3.173,28		22					385
1830	4.593,25	20						408
TOTAL	58.814,93							

*O valor constante na tabela se refere à totalidade dos materiais adquiridos e não somente aos materiais específicos, objetos desta CPI.

Registra-se que na auditoria do controle interno já havia sido encontrado a ausência de atestado de recebimento de mercadorias, em 07 (sete) Notas Fiscais analisadas, envolvendo a aquisição de cimento e cal, o que coincide com o levantamento acima, que foi acrescido de outras duas Notas Fiscais, na aquisição de telhas e tijolos.

7.5.1.2 – Pagamentos efetuados sem a Nota de Empenho

Apesar de constar no ofício 01 e reiterado pelo 010/CPI, a solicitação para o envio de *“empenhos, notas fiscais, recibos de pagamento, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento dos materiais descritos”*, constatou-se que algumas aquisições vieram sem a Nota de Empenho.

Ed

Nota Fiscal	Valor Total	QUANTIDADE DE MATERIAL ADQUIRIDO						Fl. NF
		Cal	Cimento	Telha	Tijolos	Areia	Brita	
1746	13.703,20			30				293
1903	4.838,00			40	2.000			345
1970	3.949,77				1.000			353
1627	2.974,03		18					370
1683	7.010,39		50					375
1692	3.073,38		35					380
1579	3.173,28		22					383
1794	1.117,20		35					388
1833	1.259,60		30		200			410
1837	1.703,30	20						413
35580054	3.121,65						39,266	506
008093	2.088,00					24		509
0055	3.130,15						39,37	518
0061	1.533,79						19,29	519
8085	1.305,00					15		521
18120	15.921,36						173,7 44,7	527

No entanto, em análise mais detalhada nos demais documentos do lote contábil de cada uma das aquisições, mais especialmente, a Ordem de Pagamento, consta em cada uma delas o nº da Nota do Empenho, o que em tese, comprova a existência do prévio empenho, mas que não acompanhou a remessa dos documentos solicitados.

Checando-se ainda o Portal da Transparência, junto ao site da Prefeitura Municipal de Osório¹³, se verifica os dados do empenho e nota fiscal. Basta acessar o site, Portal da Transparência, Empenho emitidos, colocar o filtro em empenho, igual, número do empenho constante na Ordem de Pagamento, selecionar o ano e consultar.

7.5.1.3 Apenas a Nota de Empenho

Verificamos algumas "aquisições" que vieram desacompanhadas de Ordem de Pagamento, nem em formulário próprio, nem no mesmo formulário da Nota de Empenho, que também não veio acompanhada da Nota Fiscal, nem do atestado, conforme abaixo:

¹³ Encontrado em <https://osorio.atende.net/transparencia/item/empenhos-emitted-2>. Acesso em 02 Fev 2023.

Nota Empenho	Valor Total	QUANTIDADE DE MATERIAL ADQUIRIDO						Fl. N.Emp
		Cal	Cimento	Telha	Tijolos	Areia	Brita	
3267/22	1.259,60		30					322
5579/2022	9.119,50			40	2.000			449
3299/22	1.703,30	20						483
3623/2021	3.393,00					39		512

Mais uma vez, consultando-se o Portal da Transparência, junto ao site da Prefeitura Municipal de Osório¹⁴, se verifica os dados do empenho, mas, no entanto, ausência de Nota Fiscal, o que significa que a aquisição não se efetivou.

Basta acessar o site, Portal da Transparência e seguir o mesmo passo a passo já descrito anteriormente.

7.5.1.4 Nota de Empenho com Ordem de Pagamento e Atestado de Recebimento, sem a correspondente Nota Fiscal

Neste caso, verificamos que a Nota Fiscal é mencionada tanto na Ordem de Pagamento (NF n° 1855, emitida ao 07.06.2022), como também no atestado de recebimento do material.

Nota Empenho	Valor Total	QUANTIDADE DE MATERIAL ADQUIRIDO						Fl. O. Pgto
		Cal	Cimento	Telha	Tijolos	Areia	Brita	
3870/22	4.421,60			33				332

Consultando-se o Portal da Transparência, se verifica o lançamento da Nota Fiscal n° 1855, emitida em 07.06.2022, no valor de R\$ 4.421,60.

7.5.1.5 Cumulação de Nota de Empenho com Ordem de Pagamento

Em que pese, em tese, não se caracterizar irregularidade e ou inconsistências, algumas aquisições foram levadas a efeito através de uso de formulário único, abrangendo a Nota de Empenho, contendo também a Ordem de Pagamento devidamente assinada pelo Secretário

CA

da Fazenda e pelo Prefeito, enquanto que a imensa maioria se utiliza de formulários distintos.

Listamos as aquisições onde a Ordem de Pagamento (PAGUE-SE) foi preenchida e assinada no mesmo formulário da Nota de Empenho, porém com datas diferentes: a data da emissão da Nota de Empenho é anterior à data do Pagamento.

Nota Empenho c/c O Pgto	Valor Total	QUANTIDADE DE MATERIAL ADQUIRIDO						Fl. Nota empenho
		Cal	Cimento	Telha	Tijolos	Areia	Brita	
2217/21	4.756,50			60				238/9
6188/21	1.312,00			10				271/2
2376/22	16.461,00			50				302
497/21	5.316,37		30		2.000			356
689/21	2.853,80	75	20		300			363
1211/21	23.426,96		300		2.000 8.131			366/7
1468/22	3.136,88		4					395
2048/21	34.996,00		600		10.000		20	398/9
2573/21	7.056,00		30		8.000			403
3622/21	33.877,50		500		1.500			420/1
6117/21	34.130,00	1.000	500					454/5
7525/21	68,52	1	1					473/4
535/22	51.785,00	3.000	500					477
1706/22	28.141,00		300		1.000			479/80
535/22	51.785,00	3.000	500					501
3623/21	3.393,00					39		512/3
457/21	1.110,48					14		514
2266/21	2.851,16					13		524

¹⁴ Encontrado em <https://osorio.atende.net/transparencia/itent/empenhos-emitidos-2>. Acesso em 02 Fev 2023.

7.5.2 - Fornecimento de cimento com especificação diversa do Pregão 59/21

Por ocasião da oitiva da testemunha Everson Hilário dos Reis, no dia 05.12.2022, o mesmo declarou que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico para o fornecimento de cimento, não o fazia conforme a especificação contida no edital, o qual previa "**Cimento CP 2**".

Transcreve-se a degravação de alguns trechos de sua oitiva, cujo áudio consta no anexo de mídia, sendo parte integrante desta CPI:

"[...]

*É simples, a empresa apresente a nota de entrada que ele comprou da pososul. Vocês podem pedir um e-mail para pososul que a empresa que vende o cimento, que é o tal descritivo, solicitamos, junto à empresa pososul se a mesma faz a fabricação do **cimento CP 2 32**. E vocês, aguardem a resposta de pososul. Já os senhores começaram a fazer da semana passada para cá, porque eles não fabricam esse tipo de material...*

Por ocasião da oitiva do representante da empresa ROVAN, Sr RODRIGO, - ainda sem o recebimento da documentação solicitada ao Executivo, - o mesmo assim se manifestou sobre a especificação do cimento:

Relator: Tá. O Senhor sabe informar qual a especificação do cimento que era adquirido e fornecido?

Rodrigo: Cimento comum.

Relator: Ele tem a especificação CP 2 e 32, como é? Ou é cp 4?

Rodrigo: Eu compro como cimento comum, que a categoria vem CP 4, todas as obras, todas as obras, é nomenclatura que ele é utilizado em todas as obras, desde estrutura, todas as partes de uma obra.

Relator: O que o senhor forneceu estava de acordo com o que foi colocado no edital e o conforme os empenhos, é isso?

Rodrigo: Sempre, mesma forma e sempre o mesmo jeito.

Relator: Certo, e a empresa adquire esse produto de um fabricante ou fornecedor específico?

Rodrigo: 2 fornecedores.

Relator: Pode declinar o nome pra nós?

Rodrigo: Sim. A Votorantim e a Pozosul.
(Grifo nosso)

Com o recebimento da documentação solicitada ao Executivo, em 04.01.2023, constatou-se que no Edital do Pregão Eletrônico 59/21 -

Ed

Retificação (fls. 683 a 766), constou a seguinte especificação para o item 218: **“CIMENTO CP II E 32 (SACO 50 KG)”**, fl. 722.

Tal especificação permaneceu inalterada, tanto é que no Termo de Adjudicação, aparece mais uma vez o item 218 - **“CIMENTO CP II E 32 (SACO 50 KG)”**, inclusive mencionando a marca POZOSUL, fl. 2.339.

Analisando-se as Notas Fiscais de aquisição de cimento, pela Prefeitura Municipal de Osório (fls. 213 a 544), verifica-se que invariavelmente constava na Nota de Empenho a especificação **“CIMENTO CP II E 32 (SACO 50 KG)”**, no entanto, na Nota, constava CIMENTO TODAS AS OBRAS VOTORAN, CIMENTO POZOSUL ou CIMENTO CP II E 32.

Consultando-se o site da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland)¹⁵ encontramos as seguintes considerações referente ao cimento brasileiro:

O mercado nacional dispõe de 8 opções, que atendem aos mais variados tipos de obras.

O cimento Portland comum (CP I) é referência, por suas características e propriedades, aos demais tipos básicos de cimento Portland. Esses tipos se diferenciam de acordo com a proporção de clínquer e sulfatos de cálcio e de adições (tais como escórias, pozolanas e material carbonático) acrescentadas no processo de moagem. O material carbonático é conhecido no jargão da indústria como filer calcário.

Os tipos podem diferir também em função de propriedades intrínsecas, como alta resistência inicial, a cor branca etc. O próprio Cimento Portland Comum (CP I) pode conter adição, neste caso, de 1% a 5% de material pozolânico, escória ou carbonato de cálcio e o restante de clínquer. Já o CP I-S pode conter de 6% a 10% de material carbonático. O Cimento Portland Composto (CP II-E, CP II-Z e CP II-F) tem adições de escória, pozolana e filer, respectivamente, mas em proporções um pouco maiores que no CP I e no CP I-S.

O Cimento Portland de Alto-Forno (CP III) e o Cimento Portland Pozolânico (CP IV) contam com proporções maiores de adições: escória, de 35% a 75% (CP III), e pozolana, de 15% a 50% (CP IV).

Ainda segundo a mesma fonte, os tipos de cimentos são os seguintes:

1. Cimento Portland Comum (CP I)

CP I – Cimento Portland Comum

CP I-S – Cimento Portland Comum com Adição

¹⁵ Encontrado em <https://abcp.org.br/cimento/tipos/>. Acesso em 02 Fev 2023.

Et

2. Cimento Portland Composto (CP II)

CP II-E – Cimento Portland Composto com Escória

CP II-Z – Cimento Portland Composto com Pozolana

CP II-F – Cimento Portland Composto com Filer

3. Cimento Portland de Alto-Forno (CP III)**4. Cimento Portland Pozolânico (CP IV)****5. Cimento Portland de Alta Resistência Inicial (CP V-ARI)****6. Cimento Portland Resistente a Sulfatos (RS)****7. Cimento Portland de Baixo Calor de Hidratação (BC)****8. Cimento Portland Branco (CPB)**

Constatou-se que as adições ao cimento apresentam vantagens, pois *“melhoram certas características do concreto e preservam o ambiente ao aproveitar resíduos, diminuir as emissões de gases e também diminuir a extração de matéria-prima.”*¹⁶

Por ocasião da oitiva do servidor Everson Hilário, o mesmo afirmou que atua no ramo de obras no âmbito privado e, ao ser questionado pelo Vereador Miguel Calderon, se o cimento fornecido era melhor ou pior que o constante da especificação, respondeu o seguinte:

A diferença no uso é a resistência dele, OCP 2 para OCP 4 é uma diferença vasta, muito grande. Qual é melhor? Qual é o melhor ou o correto é OCP 4, como a gente trabalha aí com com esgoto progressivo misto, tá? E a gente trabalha na cidade, 95% da cidade. Hoje o esgoto é ligado progressivo nisso está. [...] foi licitado a compra do CP 2, o que de CP 2 ele não é um cimento ruim, ele é o cimento que ele não é para materiais agressivo, ácido, essas coisas estarão para fazer um reboco, sentar um tijolo, uma coisa assim, mas aonde tu botar para corrosão, urina e essas coisas, ele não, não, não é bom. Só que a entrega do material é O CP 4 não é OCP 2 que saiu no registro.

Os fabricantes de cimento que fornecem tal material para a ROVAN, consoante Notas Fiscais apresentadas pela empresa (fls. 132 a 205), são a POZOSUL, a qual fabrica o CIMENTO POZOSUL CP IV 32 e o CIMENTO POZOSUL CP IV 40¹⁷ e também a empresa VOTORANTIM CIMENTOS¹⁸, a qual fabrica o cimento VOTORAN, ITAÚ, POTY E TOCANTINS, a depender da região do país. No tocante ao cimento VOTORAN, destaca-se o CIMENTO TODAS AS OBRAS VOTORAN.

¹⁶ Idem

¹⁷ <https://pozosul.com.br/produtos/>. Acesso em 02 Fev 2023.*

¹⁸ <https://www.votorantimcimentos.com.br/produtos/cimentos>. Acesso em 02 Fev 2023.

CP

Em que pese tal divergência de especificações em alguns fornecimentos pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico 59/21, neste item de nº 218, não se tem como afirmar que possa ter ocorrido dano ao erário, até por que, na comparação entre o Cimento CP II E 32 para o CP IV, considerando tanto a informação do profissional de obras, servidor Everson Hilário, como na informação da ABCP, de que **as adições ao cimento apresentam vantagens**, o que indica, em tese, a não ocorrência de prejuízo.

No entanto, constata-se a não observância da especificação constante no Pregão Eletrônico, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Osório, como também por parte da empresa vencedora no referido item 218 - cimento, fato aliás que o representante da empresa, ao ser questionado se fornecia conforme o edital, respondeu "**Sempre, mesma forma e sempre o mesmo jeito.**"

Ou seja, como afirmou que fornece cimento e outros materiais de construção ao município de Osório, desde 2017, tal situação vem ocorrendo desde então, como pode ser observado nos documentos contábeis que o mesmo disponibilizou a esta CPI, com Ordens de Compras e Notas de Empenho, relativas aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 (fls. 192 a 205), portanto não sendo inobservância apenas ao Pregão Eletrônico 59/21.

8 - DAS CONCLUSÕES

Antes de Formatar a conclusão deste relatório, faz-se necessário o entendimento de que as conclusões das CPIs municipais não têm a natureza de sentença e não punem. Seus trabalhos são meramente investigativos.

Resultado da somatória dos esforços de investigação dos Vereadores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, coletando evidências, apurando indícios e provas, obteve-se como resultado final a produção documental de 14 (quatorze) volumes, totalizando aproximadamente 2.700 (duas mil e setecentas) páginas de informações, acrescidas ainda de um artexo, na forma de mídia em pen

CA

drive, contendo cópia digitalizada do **Relatório de auditoria 012** e o **áudio da gravação das reuniões da CPI (exceto da 13ª reunião, que embora tenha sido gravada, resultou sem áudio/volume) e oitivas das testemunhas.**

Independentemente da decisão a ser tomada e executada pelo julgamento parlamentar da presente investigação, acredita-se que os dados aqui reunidos nestas páginas podem servir de fonte de informação para diversos órgãos, setores e segmentos da sociedade, interessados em analisar a conduta de todos os integrantes, dos atos e fatos investigados e fases, que integralizaram o procedimento cujo alvo foi a apuração de investigar *supostas irregularidades quanto a compra, recebimento e destinação de cal para pintura tipo plastical emb. com 50 kg; cimento CP II e 32 sacos c/50 kg; telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 cm x 5 mm; telha de fibrocimento 6 mm 2,44 x 1,10 m; telha de fibrocimento 4 mm 2,44 x 0,50 m; telha de fibrocimento 5 mm 1,22 x 1,10 m; telha de fibrocimento 5 mm x 2,13 x 1,10 m; tijolo 6 furos 9x 14x 23 cm; tijolo de 6 furos de 1/2; tijolo maciço 6x 11x 23 cm, bem como de areia e pedra brita, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Osório.*

Da análise de tudo que consta nos autos, o presente relatório procurou discriminar e apontar o que se constatou de cada ponto investigado, restando evidenciada a existência de irregularidades que podem ser verificadas no tocante a:

- Pagamento antecipado de empenho;
- Recebimento em doação de material de consumo;
- Ausência de atestado de recebimento de materiais em 09 (nove) Notas Fiscais;
- Rotinas de recebimento, armazenamento, controle e utilização de materiais, especialmente os de construção;
- Fornecimento de material com especificação diversa do edital;

Diante das limitações impostas a uma apuração desta natureza, de tudo que se pode constatar nas diligências e provas apuradas, chega-se, assim, às seguintes conclusões:

Es

1. Precariedade das rotinas de aquisição, armazenamento, controle de entrada e saída e utilização efetiva dos materiais de construção, objetos desta CPI;
2. Quanto ao **cimento**, verificou-se que a quantidade adquirida nos últimos dois anos e, especialmente no último Pregão Eletrônico 59/2021, está dentro da média, levando-se em conta a redução das atividades no período de maior recrudescimento da pandemia.
3. Com relação à **cal**, igualmente verificou-se que a quantidade adquirida nos últimos dois anos e, especialmente no último Pregão Eletrônico 59/2021, está dentro da média, ressaltando que desde março de 2022, a prefeitura de Osório não utiliza mais a cal para pintar os meios-fios.
4. Sobre a retirada de 15 sacos de cimento, levado a efeito por servidor do município em empresa diversa da fornecedora do produto, apesar das justificativas e esclarecimento apresentados, acabou por expor desnecessariamente a administração, uma vez que era obrigação da fornecedora providenciar o insumo, que inclusive já estava pago, evidenciando falha na gestão de tal situação.
5. Já no tocante aos outros itens, objeto desta CPI, como **telhas, tijolos, areia e brita**, apesar de não terem sido pauta de maiores indagações, se presume que seu consumo deu-se de forma proporcional à quantidade de **cimento** utilizada, o que não dispensa a adoção de formas de controles mais efetivos para ambos.
6. **Quanto à falta de lançamento e padronização no recebimento das mercadorias**, restou comprovado que não há regulamentação por nenhuma Secretaria, tanto evidenciado no Relatório de auditoria 012, como na oitiva de testemunhas e também na análise documental, uma vez que cada Secretaria adota uma forma de atestar o recebimento do material e o pagamento.
7. **Quanto ao pagamento antecipado à empresa** fornecedora de produtos, tal conduta vai de encontro ao que dispõe a Lei Federal

Ed

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, conforme evidenciado no Relatório de auditoria 012¹⁹;

8. **Sobre o depósito de materiais junto ao fornecedor**, mediante reserva de 210 sacos de cimento, sob o pretexto de aproximação do final do exercício contábil, de igual forma, fere as normas, uma vez que gera um pagamento sem o efetivo recebimento do material;
9. **Quanto ao pagamento de materiais, com ausência de atestado de recebimento** dos mesmos, por servidor autorizado para tal, em tese, apresenta uma inconsistência contábil/financeira na ordem de R\$ **58.814,93**.
10. **Quanto ao recebimento de produtos como doação** por empresas privadas descrito no relatório de consumo de cimento da Secretaria de Obras e parte integrante do Relatório de auditoria 012²⁰, não se identificou regulamento específico à época na administração, para tal situação.

Neste item, ressalva-se a publicação do **Decreto nº 2/2023**, que *dispõe sobre o recebimento de doação de bens móveis, inclusive dinheiro, e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelo Poder Executivo do Município de Osório, e dá outras providências*, que atendendo recomendação do Controle Interno, no Relatório de auditoria 012, foi criado para disciplinar as **doações de bens móveis**.

¹⁹ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. **Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022**. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

²⁰ Idem.

Ar

9 - RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

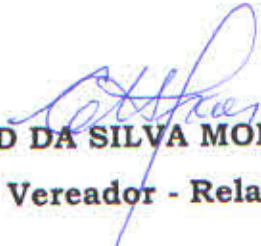
Em face de tudo o que foi exposto e com base em toda a documentação trazida à análise dessa Comissão, que segue juntada ao processo para consulta, bem como as oitivas realizadas, esta CPI, dentro do escopo de suas responsabilidades constitucionalmente determinadas, propõe:

- 1) Encaminhar cópia do presente à Mesa Diretora desta Casa Legislativa;
- 2) Encaminhar cópia do presente ao Chefe do Poder Executivo, para que adote as medidas que entender pertinentes, no tocante às conclusões acima apresentadas, sugerindo-se também:
 - a) Proceder a apuração, mediante procedimento administrativo próprio, no tocante aos itens 4, 7, 8 e 10 da Conclusão;
 - b) Proceder uma auditoria no tocante aos pagamentos efetuados, com a ausência de atestado de recebimento do material, a fim de verificar se efetivamente ocorreu a entrega e o recebimento do produto, devendo ser ressarcido o erário público do valor correspondente, caso não haja tal comprovação. Neste particular sugere-se a utilização de perícia contábil e de engenharia, conforme restou sugerida em reunião desta CPI.
 - c) Providenciar a elaboração de normatização, orientada pela equipe técnica da secretaria de Obras, envolvendo as demais Secretarias que utilizam materiais de construção, a fim de padronizar procedimentos de compra, recebimento, lançamento, pagamento, consumo e outras rotinas pertinentes, consoante já recomendado pela auditoria técnica no Relatório de auditoria 012²¹;

²¹ MUNICÍPIO DE OSÓRIO. Controladoria Geral. Relatório de Auditoria 012 - Material de Construção 2021/2022. Equipe da Controladoria. Em 28 Nov 2022.

- 3) Encaminhar cópia do presente relatório ao Ministério Público, acompanhado dos depoimentos e documentos mencionados no presente, tendo em vista sua função de curador do Patrimônio Público, para que possa ter ciência dos fatos aqui investigados e apontados, e, se for o caso, aprofundar as investigações, inclusive com a utilização de perícia contábil e de engenharia, conforme restou sugerida em reunião desta CPI.

Osório, RS, 03 de fevereiro de 2023.


ED DA SILVA MORAES
Vereador - Relator

269
SM

ERRATA – AO RELATÓRIO DA CPI Nº 01/2022

Acrescenta o parágrafo seguinte ao final do item:

7.2.1 – Grande volume de aquisições de Cimento e Cal nos anos de 2021 e 2022

[...]


Por oportuno registra-se que, em resposta ao Of. 018/CPI 2022, foi informada a seguinte aquisição de cimento:

Processo Licitatório Pregão Eletrônico 59/21.

Nota de Empenho nº 6914, emitida em 09.09.2022, no valor de R\$ 15.321,60, prevendo a aquisição de 480 sacos de cimento (fl. 2649), para uso na Secretaria de Obras.

Nota Fiscal nº 2650, emitida em 14.12.2022, no valor de R\$ 4.788,00, referente à aquisição efetiva de 150 sacos de cimento (fl. 2650).

Portanto, acrescente-se mais 150 sacos de cimento no quantitativo da tabela acima, por parte da Secretaria de Obras.


ED DA SILVA MORAES
Relator

CAMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO	
Recebido em	07/02/2023
Horário	08:51
